

**Emenda Modificativa nº 0001/2017**

**PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 05/2017**

Pela presente, nos termos do artigo 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal, requeiro sejam feitas as seguintes alterações no projeto de lei em epígrafe, da forma como segue:

"...

Art. 1º - Fica proibido o trânsito de caminhões que transportem carga-viva, cana-de-açúcar e látex na área central da zona urbana do município de Bálamo.

**§ 1º Entende-se por área central os trechos das seguintes ruas:**

- **Aurora Soares Gerales: entre a rua Pará e a rua Rio Grande do Sul;**
- **Rio de Janeiro, entre a rua Pará e a rua Rio Grande do Sul;**
- **Minas Gerais, entre a rua Pará e a rua Rio Grande do Sul;**
- **São Paulo, entre a rua Pará e a rua Rio Grande do Sul;**
- **Paraná, entre a rua Pará e a rua Rio Grande do Sul;**
- **Avenida Brasil, entre a rua Aurora Soares Gerales e a rua Paraná;**
- **Lourença Diogo Ayala, entre a rua Aurora Soares Gerales e a rua Paraná;**
- **Rio Grande do Sul, entre a rua Aurora Soares Gerales e a rua Paraná.**

§ 2º Deverá o município implantar sinalização de trânsito com indicação nas ruas onde fica proibido o trânsito dos caminhões especificados no caput.

Art. 2º - Fica proibido o estacionamento de caminhões, vazios ou carregados, ao redor de praças públicas, áreas de lazer, áreas verdes localizadas na área urbana do município **e em frente a residências de terceiros, sem a devida autorização dos proprietários.**

Art. 3º - O descumprimento do previsto nos artigos anteriores sujeitará **ao infrator multa no valor de 10 (dez) UFESPs (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo).**

..."

Sala das Sessões ver. Antonio Castilho, 11 de Agosto de 2017.

**Vereador:**

Bruno César Xavier de Carvalho